



PORTARIA CRO-RN N.º 017/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016

*Define os valores a serem cobrados
por uso do auditório do CRO-RN.*

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no exercício de sua competência e de suas atribuições regimentais,

Considerando o que dispõe a Portaria CRO-RN-012/2016, de 27 de abril de 2016, que define as regras para cessão do auditório do CRO-RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os valores a serem praticados, que serão recolhidos através de boleto bancário de compensação nacional, expedido por sistema automatizado próprio, interligado ao Conselho Federal de Odontologia.

Art. 2º - Dos valores:

- a) Turno Único (Manhã ou Tarde) – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) Turno Único (Noite) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) Turno Integral (Manhã, Tarde e Noite) – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 1º - Dos horários por turno:

- a) Manhã – 08:00 às 12:00 horas;
- b) Tarde – 14:00 às 18:00 horas;
- c) Noite – 18:00 às 22:00 horas.

Art. 3º - Os equipamentos de áudio e projeção visual estão inclusos quando da locação do auditório, devendo ser, exclusivamente, monitorados por funcionário do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

Secretaria Executiva do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte – Natal/RN, 27 de abril de 2016.

Aldenisia Alves Albuquerque Barbosa, CD
SECRETÁRIA

Gláucio de Morais e Silva, CD
PRESIDENTE